

Política Anticorrupção e Antissuborno

Elaborado por:

Alliny Amado Costa

Revisado por:

Julio Cezar de Moraes

Aprovado por:

Solange Amador Pimenta Kulhawa

Índice

Introdução	3
Objetivo	3
Glossário	4
Princípios.....	4
Abrangência	5
Compromissos	5
Diretrizes	6
Responsabilidades	7
Referências	8
Disposições Gerais	9

	Documentos Normativos	Número e Versão: DOC.POL-COMP013 - V.1
	Política Anticorrupção e Antissuborno	Aprovado em: 18/02/2025
		Fase: Vigente

INTRODUÇÃO

A presente Política Anticorrupção e Antissuborno foi criada com o objetivo de reforçar e detalhar os compromissos assumidos no Código de Conduta e Ética do Grupo, ampliando a compreensão, prevenção e combate a todas as formas de corrupção, suborno e práticas antiéticas que possam comprometer a integridade, a reputação e a sustentabilidade de nossas operações. Esta política é uma extensão direta do nosso compromisso com a legalidade, a transparência, a honestidade e a responsabilidade social, fundamentais à construção de um ambiente empresarial ético e seguro.

Ao estabelecer diretrizes claras e obrigatórias sobre como prevenir, identificar, relatar e lidar com situações que envolvam corrupção ou suborno, o Grupo Real reitera sua posição de tolerância zero com qualquer tipo de vantagem indevida, pagamento de facilitação, extorsão, favorecimento ou conduta que infrinja os princípios da concorrência leal e da integridade empresarial.

Esta política aplica-se a todas as empresas do Grupo Real, seus colaboradores, executivos, prestadores de serviço, fornecedores, representantes comerciais, parceiros de negócios e quaisquer terceiros que atuem em seu nome ou interesse. O seu cumprimento é obrigatório e representa uma condição inegociável de permanência e relacionamento com o Grupo.

OBJETIVOS

A Política Anticorrupção e Antissuborno do Grupo Real tem como objetivo central consolidar uma cultura organizacional ética, transparente e responsável, assegurando que todas as atividades empresariais sejam conduzidas em estrita conformidade com as leis nacionais e internacionais aplicáveis, com destaque para a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), o Código Penal, e demais normativos que tratam da integridade nas relações públicas e privadas.

Especificamente, esta política visa:

- Prevenir e coibir qualquer forma de suborno, corrupção, pagamento de facilitação, favorecimento indevido ou prática ilícita em todas as esferas da atuação do Grupo Real;
- Estabelecer condutas claras e uniformes para todos os membros da organização e terceiros, promovendo ações pautadas em legalidade, lisura e responsabilidade;
- Garantir que todas as relações com o setor público e privado sejam baseadas em princípios éticos, eliminando o risco de sanções legais, administrativas ou reputacionais;
- Fortalecer os mecanismos de denúncia, investigação e responsabilização em casos de violação à política, promovendo a devida responsabilização e a adoção de medidas corretivas;
- Estimular a capacitação contínua dos colaboradores em temas relacionados à integridade, ética e combate à corrupção;

- Proteger a imagem institucional do Grupo Real, garantindo sua credibilidade junto aos *stakeholders* e ao mercado;
- Promover um ambiente de negócios íntegro e justo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

GLOSSÁRIO

- **Corrupção:** Ato de oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar decisões ou obter favorecimento ilícito, em violação ao dever legal ou ético.
- **Suborno:** Forma específica de corrupção que envolve o pagamento, oferta ou promessa de dinheiro, bens ou qualquer outra vantagem indevida a um agente público ou privado com o intuito de obter benefício impróprio.
- **Pagamento de Facilitação:** Pequenos pagamentos feitos a agentes públicos para assegurar ou acelerar a realização de atos governamentais rotineiros e legalmente previstos. São proibidos pelo Grupo Real.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.
- **Conflito de Interesses:** Situação em que um colaborador ou terceiro tem interesses pessoais que possam comprometer, ou parecer comprometer, a imparcialidade e a integridade de suas decisões ou ações em nome do Grupo Real.
- **Due Diligence:** Processo de investigação e avaliação prévia sobre a integridade, reputação e práticas de parceiros, fornecedores ou terceiros com os quais o Grupo Real pretende manter relacionamento.
- **Canal de Denúncia:** Ferramenta confidencial e segura oferecida pelo Grupo Real para que colaboradores e terceiros possam reportar, sem medo de retaliação, suspeitas de violação desta política ou de práticas antiéticas.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, material ou imaterial, oferecido ou recebido com o objetivo de influenciar indevidamente a atuação de alguém em função de seu cargo ou posição.
- **Compliance:** Conjunto de práticas, políticas e controles internos destinados a garantir a conformidade com leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como com os valores éticos da organização.

PRINCÍPIOS

A Política Anticorrupção e Antissuborno é fundamentada em princípios éticos sólidos, os quais guiam o comportamento esperado de todos os seus colaboradores e parceiros. Esses princípios não são apenas normativos, mas representam o alicerce da cultura de integridade que a organização busca consolidar em todas as suas operações.

O primeiro e mais essencial é o **compromisso inegociável com a legalidade**. Todas as ações devem estar em plena conformidade com a legislação vigente, nacional e internacional, aplicável às atividades do Grupo Real.

A **transparência** também é um valor central: todas as decisões e interações empresariais devem ser documentadas de forma clara, acessível e verdadeira, evitando qualquer prática que possa mascarar a origem, o destino ou a natureza dos recursos envolvidos.

A **tolerância zero à corrupção e ao suborno** é um princípio absoluto. Nenhuma vantagem, por menor que seja, pode justificar a violação ética. A integridade não admite zonas cinzentas ou exceções.

Outro princípio norteador é o da **responsabilidade individual e coletiva**: todos os membros da organização são responsáveis por agir eticamente e por promover um ambiente livre de condutas corruptas, devendo agir de forma proativa na prevenção, identificação e denúncia de quaisquer irregularidades.

A **ética nas relações públicas e privadas** orienta também a postura do Grupo Real diante de autoridades, empresas, concorrentes e sociedade. A boa-fé e o respeito à livre concorrência são pilares inegociáveis da conduta institucional.

Por fim, a **valorização da integridade como ativo estratégico** reconhece que a reputação construída com base na ética é essencial para o crescimento sustentável, a atração de investimentos, a retenção de talentos e a confiança do mercado.

ABRANGÊNCIA

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno aplica-se de forma irrestrita a todas as empresas que integram o Grupo Real, independentemente de sua localidade, atividade ou porte. A sua observância é obrigatória para:

- Todos os colaboradores, incluindo diretores, gestores, empregados contratados, estagiários e aprendizes;
- Conselheiros e membros de comitês, mesmo que em caráter consultivo;
- Prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, agentes intermediários, distribuidores, fornecedores e quaisquer terceiros que, de alguma forma, atuem em nome ou no interesse do Grupo Real;
- Parceiros de negócios, inclusive em joint ventures, consórcios, associações ou outras formas de parceria comercial.

A política aplica-se a todas as atividades realizadas em nome do Grupo Real, incluindo interações com órgãos públicos, clientes, fornecedores, concorrentes e demais partes interessadas. A obrigatoriedade se estende a situações nacionais e internacionais, independentemente da jurisdição ou do padrão ético local. Nenhuma prática cultural ou empresarial poderá justificar desvios desta política.

Todos os contratados, antes do início de suas atividades, devem ter conhecimento formal deste documento e firmar compromisso de adesão e cumprimento integral, como condição indispensável para o início ou continuidade da relação com o Grupo Real.

COMPROMISSOS

	Documentos Normativos	Número e Versão: DOC.POL-COMP013 - V.1
	Política Anticorrupção e Antissuborno	Aprovado em: 18/02/2025
		Fase: Vigente

Ao adotar esta Política Anticorrupção e Antissuborno, o Grupo Real firma uma série de compromissos que evidenciam sua postura firme, transparente e responsável no combate a condutas ilícitas. Estes compromissos não apenas guiam a atuação da organização, como também reforçam sua reputação perante os mercados e a sociedade.

O Grupo Real compromete-se a:

- **Manter uma postura de tolerância zero à corrupção e ao suborno**, repudiando qualquer ato que envolva vantagem indevida, favorecimento pessoal, manipulação de processos, pagamentos ilícitos ou tráfico de influência, em todas as suas formas;
- **Adotar mecanismos internos eficazes de prevenção, detecção e resposta à corrupção**, promovendo práticas de governança, controle e auditoria que assegurem a integridade dos processos internos e externos;
- **Implementar programas contínuos de treinamento e sensibilização**, capacitando todos os colaboradores e terceiros relevantes sobre os riscos, as práticas ilícitas mais comuns e as formas de identificação e reporte de irregularidades;
- **Estabelecer e manter canais de denúncia acessíveis, seguros e confidenciais**, garantindo o anonimato, a proteção ao denunciante de boa-fé e a resposta célere e justa a todos os relatos;
- **Realizar *due diligence* em todos os processos de contratação com terceiros**, a fim de verificar a idoneidade, integridade e alinhamento ético de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;
- **Adotar medidas disciplinares rigorosas** em caso de violação desta política, incluindo a aplicação de sanções administrativas, civis ou criminais, conforme a gravidade do fato apurado;
- **Apoiar as autoridades competentes na investigação de atos ilícitos**, sempre que necessário e de forma colaborativa, sem omissão ou obstrução da justiça;
- **Revisar e atualizar periodicamente esta política**, de forma a assegurar sua aderência às melhores práticas de compliance e às mudanças legislativas nacionais e internacionais.

Com esses compromissos, o Grupo Real reforça sua convicção de que agir com ética é um imperativo inegociável para o sucesso sustentável e para a construção de uma sociedade mais justa.

DIRETRIZES

Para assegurar o cumprimento efetivo desta política e garantir um ambiente corporativo íntegro, o Grupo Real estabelece as seguintes diretrizes operacionais e comportamentais que devem nortear a conduta de todos os seus integrantes e parceiros:

Todas as decisões e interações devem ser conduzidas de forma ética, lícita e transparente. Nenhuma prática cultural, pressão comercial ou tradição setorial pode justificar desvios desta política. É dever de todos os envolvidos agir com discernimento, cautela e responsabilidade, prezando pela reputação da organização.

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar ou aceitar qualquer tipo de suborno, pagamento de facilitação ou vantagem indevida, seja direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada;
- Utilizar terceiros, como intermediários, consultores ou representantes, para viabilizar atos ilícitos ou disfarçar práticas corruptas;
- Receber presentes, hospitalidades ou favores que possam influenciar decisões de negócios ou comprometer a independência e imparcialidade do colaborador;
- Manipular processos de licitação, contratação ou auditoria para beneficiar interesses próprios ou de terceiros;
- Omitir ou adulterar informações com a intenção de ocultar atos ou transações suspeitas;
- Fazer doações, contribuições políticas ou patrocínios em nome do Grupo Real sem aprovação formal e prévia da alta administração e sem análise de compliance;
- Firmar contratos ou parcerias sem a realização prévia de due diligence que avalie o histórico de integridade da contraparte;
- Retaliar, punir ou prejudicar qualquer pessoa que, de boa-fé, realize denúncias ou relatos de violação a esta política.

É obrigatório:

- Registrar com precisão todas as transações comerciais e financeiras, de modo a permitir a rastreabilidade e a verificação por auditoria;
- Utilizar os canais internos para reportar qualquer suspeita de conduta ilícita ou antiética;
- Participar ativamente dos treinamentos de compliance promovidos pela organização;
- Consultar o setor de Compliance sempre que houver dúvida sobre a legalidade ou a adequação ética de determinada conduta;
- Conduzir todas as interações com agentes públicos com total transparência, mantendo registros adequados e recusando qualquer conduta que possa ser interpretada como favorecimento indevido;
- Cooperar integralmente com eventuais investigações internas ou externas.

Estas diretrizes constituem uma estrutura clara de conduta, sendo obrigatórias e aplicáveis a todos os níveis da organização, sem exceções.

RESPONSABILIDADES

A efetividade da Política Anticorrupção e Antissuborno depende do comprometimento individual e institucional com o seu cumprimento. Por isso, responsabilidades específicas são atribuídas aos diferentes atores da organização, assegurando clareza na atuação, fiscalização e correção de condutas.

- **Alta Administração:** A alta liderança do Grupo Real tem o papel estratégico de assegurar a efetiva implementação desta política, demonstrando, por meio do exemplo, o compromisso inegociável com a integridade. Cabe à alta direção aprovar esta política, fomentar a cultura ética, garantir os recursos necessários para o funcionamento do programa de integridade e apoiar investigações com isenção e firmeza.
- **Área de Compliance:** Responsável por coordenar a execução e o monitoramento contínuo da política. Compete a este setor:
 - Garantir a atualização e a ampla divulgação da política;
 - Realizar treinamentos periódicos e materiais de orientação;
 - Conduzir investigações internas e aplicar as medidas cabíveis, em conjunto com os demais setores competentes;
 - Realizar due diligence em terceiros e parceiros comerciais;
 - Analisar e autorizar situações excepcionais, como brindes, hospitalidades ou patrocínios;
 - Gerenciar o Canal de Denúncias, garantindo sua confidencialidade e proteção ao denunciante.
- **Gestores e Lideranças:** Os líderes de todas as áreas têm o dever de promover o conhecimento e a aplicação da política em suas equipes, atuando como multiplicadores da cultura ética e zelando para que condutas suspeitas sejam identificadas e comunicadas imediatamente ao setor de Compliance.
- **Colaboradores:** Todos os funcionários, independentemente do cargo ou função, devem conhecer e cumprir integralmente esta política, participando dos treinamentos, agindo de forma ética e reportando qualquer desvio observado. A omissão diante de condutas suspeitas também configura descumprimento da política.
- **Terceiros (fornecedores, representantes, consultores):** Devem formalmente aderir à política e cumprir seus preceitos, sob pena de responsabilização contratual e legal. É de responsabilidade do contratante interno assegurar que os terceiros estejam cientes das obrigações assumidas e que haja cláusulas anticorrupção nos instrumentos contratuais.

A política entra em vigor na data de sua aprovação formal pela alta administração e deverá ser revisada, no mínimo, a cada dois anos ou sempre que houver alteração relevante nas normas legais ou nos riscos identificados.

REFERÊNCIAS

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno foi elaborada com base em legislações, normativos e boas práticas nacionais e internacionais, bem como documentos internos do Grupo Real que sustentam o compromisso institucional com a integridade, a legalidade e a responsabilidade corporativa. As principais referências são:

- **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira):** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

- **Decreto nº 8.420/2015:** Regulamenta a Lei nº 12.846/2013, detalhando os parâmetros para programas de integridade e os procedimentos de apuração e sanções.
- **Código Penal Brasileiro:** Em especial os artigos que tratam dos crimes de corrupção ativa, passiva e demais ilícitos contra a administração pública e a ordem econômica.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC):** Tratado internacional que estabelece medidas para prevenir e combater a corrupção de forma eficaz.
- **Convenção da OCDE contra o Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros:** Instrumento internacional voltado ao combate ao suborno em transações comerciais internacionais.
- **Código de Conduta e Ética do Grupo Real:** Documento interno que define os valores, princípios e diretrizes gerais de comportamento ético a serem observados por todos os colaboradores e parceiros.

Estas referências formam a base normativa desta política e devem ser consultadas sempre que houver dúvidas quanto à sua aplicação ou interpretação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno é parte integrante do Sistema de Governança e *Compliance* do Grupo Real e deve ser interpretada em harmonia com os demais normativos internos, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética, políticas de contratação, relacionamento com terceiros e controles internos.

O descumprimento de qualquer item desta política, seja por ação direta, omissão, conivência ou negligência, será tratado com a máxima seriedade e poderá acarretar em sanções disciplinares, inclusive a rescisão contratual, a demissão por justa causa e, quando aplicável, a responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

Todos os colaboradores e terceiros têm o dever de relatar, imediatamente, qualquer suspeita de conduta irregular, sendo garantida total confidencialidade, anonimato e proteção contra retaliações àqueles que realizarem denúncias de boa-fé.

O Grupo Real reserva-se o direito de revisar, atualizar ou complementar esta política sempre que necessário, para garantir sua aderência às melhores práticas e sua conformidade com alterações legislativas e regulatórias.

Cabe ao setor de Compliance assegurar a ampla divulgação desta política, promover campanhas periódicas de conscientização e manter canais de comunicação acessíveis e eficazes. A adesão formal à política, por meio de assinatura de termo de compromisso, será condição obrigatória para todos os colaboradores e terceiros que venham a estabelecer vínculo com o Grupo.

A integridade é, e sempre será, um valor inegociável. Ao seguir esta política, todos contribuimos para um ambiente corporativo mais justo, ético e sustentável.